

DECRETO N.º 17.081, DE 22 DE MAIO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no bairro Chácara Belenzinho, distrito de Vila Formosa, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos medindo respectivamente 103,00 m² (cento e três metros quadrados) e 76,80 m² (setenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no bairro Chácara Belenzinho, distrito de Vila Formosa, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação das Faixas 4.A e 12 da Bacia de Esgotos 43 do Córrego Tatuapé, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a José da Silva Junior e Espólio de Delfina de Jesus, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas SABESP ns. E 43 — 12 — D.2 e E 43 — 03 — E.2 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 157, a saber:

I — GLEBA "1" — PROP. N.º 157/05.

O terreno tem origem no ponto "a", de coordenadas N 7.391.707,30 e E 342.276,00; referidas no sistema U.T.M.; daí segue com rumo SW por uma distância de 3,00 m, fazendo frente para a via até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue com rumo NW por uma distância de 13,50 m até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue com rumo NE por uma distância de 23,50 m, confrontando com remanescente de área em toda essa extensão até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue com rumo SE por uma distância de 20,50 m, confrontando com Indústria Nacional de Pressão Ltda., e com a casa de n.º 9 da via até o ponto "F"; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE por uma distância de 10,50 m, confrontando ainda com a casa de n.º 9 até o ponto "A", onde teve início esta descrição.

II — GLEBA "2" — PROP. N.º 157/15.

O terreno tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas N 7.392.181,00 e E 342.029,50, referidas ao sistema U.T.M.; daí segue com rumo NE por uma distância de 3,00 m, confrontando com a Travessa Mafalda até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue com rumo SE por uma distância de 25,20 m até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue com rumo SW por uma distância de 3,00 m, confrontando com remanescente de área até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue com rumo NW por uma distância de 26,00 m, confrontando com a Rua Francisco Miras Martínez e Quem de Direito até o ponto "A", onde iniciou esta descrição.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 22 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.082, DE 22 DE MAIO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no bairro da Parada Inglesa, distrito de Tucuruvi, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dezesseis terrenos medindo respectivamente 10,00 m² (dez metros quadrados), 12,50 m² (doze metros e cinquenta decímetros quadrados), 74,50 m² (setenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), 8,00 m² (oito metros quadrados), 3,50 m² (três metros e cinquenta decímetros quadrados), 15,00 m² (quinze metros quadrados), 3,50 m² (três metros e cinquenta decímetros quadrados), 9,00 m² (nove metros quadrados), 33,50 m² (trinta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), 1,00 m² (hum metro quadrado), 11,00 m² (onze metros quadrados), 16,00 m² (dezesseis metros quadrados), 16,00 m² (dezesseis metros quadrados), 20,00 m² (vinte metros quadrados), 10,00 m² (dez metros quadrados) e 66,50 m² (sessenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no bairro da Parada Inglesa, distrito de Tucuruvi, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação das Faixas «1.2» e «1.1» da Bacia de Esgotos n.º 13 do Córrego Carandiru, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Luiz Garcia, Espólio de José Cezar, CODEPO — Comércio e Indústria de Material para Construção, Manoel de Motta Mello, Espólio de Avelino Afonso, Arlindo Ferreira da Costa, Espólio de Miguel Molinari, Espólio de Laércio Gonçalves de Oliveira, Arlindo Alvaro Amaral e outros, Antonio Gonçalves, Américo dos Santos, Estevam Regolini, João Vieira e Irineu de Almeida, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas SABESP ns. E 13-03-D.1 e E 13-03-E.1 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 143, a saber:

I — PROP. N.º 143-04: uma faixa de 2,50 m de largura iniciando no ponto "D", que dista aproximadamente 14,50 m pela divisa entre Luiz Garcia e Prefeitura Municipal de São Paulo, do antigo leito da Estrada de Ferro da Cantareira, 4,00 m de comprimento de ambos os lados, confrontando com remanescente e 2,50 m nos fundos, confrontando com o Espólio de José Cezar;

II — PROP. N.º 143-05: uma faixa de 2,50 m de largura iniciando no ponto "C", que dista aproximadamente 13,00 m pela divisa entre o Espólio de José Cezar e Luiz Garcia do antigo leito da Estrada de Ferro Cantareira; 5,00 m de comprimento de ambos os lados, confrontando com remanescente e 2,50 m nos fundos, confrontando com CODEPO — Comércio e Indústria de Material para Construção;

III — PROP. N.º 143-06: com 2,60 m de frente para o antigo leito da Estrada de Ferro da Cantareira; 29,60 m da frente aos fundos pelo lado esquerdo de quem do antigo leito olha o lote, confrontando com Espólio de José Cezar; 30,00 m do lado direito, confrontando com remanescente a 2,60 m nos fundos onde confronta com uma via;

IV — PROP. N.º 143-09: faixa de terreno de formato triangular, apresentando as seguintes confrontações: 13,50 m com a margem direita de um córrego; 1,25 m com a faixa da antiga Estrada de Ferro da Cantareira e 14,00 m com remanescente da propriedade;

V — PROP. N.º 143-10: faixa de terreno de formato triangular, apresentando as seguintes confrontações: 5,00 m com a margem direita de um córrego; 4,50 m com remanescente da propriedade e 1,50 m com a propriedade de Arlindo Ferreira da Costa;

VI — PROP. N.º 143-11: faixa de terreno de formato trapezoidal, apresentando as seguintes confrontações: 10,00 m com a margem direita de um córrego; 10,00 m com remanescente da propriedade, 1,50 m do lado direito de quem da rua observa o terreno, confrontando com Espólio de Avelino Afonso e 1,50 m do lado esquerdo, confrontando com Espólio de Miguel Molinari;

VII — PROP. N.º 143-12:

a) Gleba "A" — faixa de terreno situada no fundo da propriedade, apresentando as seguintes medidas e confrontações: 2,00 m com a margem esquerda de um córrego, 1,50 m confrontando com Arlindo Ferreira da Costa pelo lado direito de quem da rua observa o terreno; 1,70 m pelo lado esquerdo com João Vieira e 2,25 m com remanescente;

b) Gleba "B" — faixa situada nos fundos da propriedade, apresentando as seguintes medidas e confrontações: 3,50 m com Armando da Costa Gomes; 8,30 m com João Vieira; 11,70 m com remanescente e 2,20 m pelo lado esquerdo de quem da rua observa o terreno, confrontando com Espólio de Laércio Gonçalves de Oliveira;

VIII — PROP. N.º 143-13: Faixa situada no fundo da propriedade, apresentando as seguintes medidas e confrontações: 15,20 m, confrontando sucessivamente com Irineu de Almeida, José Mojica de Medeiros Negromonte, Peris Marco e Armando da Costa Gomes; 2,20 m pelo lado direito de quem da rua observa o terreno, confrontando com Espólio de Miguel Molinari; 2,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com Gerson Fuad Abibi e 15,20 m, confrontando com remanescente da propriedade;

IX — PROP. N.º 143-14: Faixa de terreno de forma paralelogramica, apresentando as seguintes medidas e confrontações: 1,25 m com a margem esquerda de um córrego; 1,25 m com remanescente, 0,75 m com a faixa do antigo leito da Estrada de Ferro da Cantareira pelo lado esquerdo de quem da rua observa o imóvel e 0,75 m pelo lado direito com Antonio Gonçalves;

X — PROP. N.º 143-15: Faixa situada nos fundos da propriedade, apresentando as seguintes medidas e confrontações: 12,20 m com a margem esquerda de um córrego; 12,20 m com remanescente; 0,75 m pelo lado esquerdo de quem da rua observa o terreno, confrontando com Arlindo Alvaro Amaral e Outros e 1,00 m pelo lado direito com a faixa do córrego;

XI — PROP. N.º 143-16: Faixa situada no fundo da propriedade, apresentando as seguintes medidas e confrontações: 8,75 m em linha sinuosa, acompanhando a margem esquerda de um córrego; 8,75 m com remanescente; 1,25 m pelo lado esquerdo de quem da rua observa o imóvel, confrontando com a faixa do córrego e 2,50 m pelo lado direito com Estevam Regolini;

XII — PROP. N.º 143-17: Faixa situada no fundo do imóvel, apresentando forma triangular, com as seguintes medidas e confrontações: 13,10 m com a margem esquerda do córrego em linha sinuosa; 12,80 m com remanescente e 2,50 m pelo lado esquerdo de quem da rua observa a área, confrontando com Américo dos Santos;

XIII — PROP. N.º 143-18: a) GLEBA "A" — Faixa de terreno com formato triangular, apresentando as seguintes medidas e confrontações: 13,50 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita de um córrego; 1,70 m do lado esquerdo de quem da rua observa o terreno, confrontando com Espólio de Miguel Molinari e 12,90 m, confrontando com remanescente.

b) GLEBA "B" — Faixa de terreno situado nos fundos da propriedade com formato triangular, apresentando as seguintes medidas e confrontações: 5,80 m com Espólio de Miguel Molinari; 7,40 m com a margem esquerda de um córrego e 12,80 m com remanescente da propriedade.

XIV — PROP. N.º 143-19: A Faixa de terreno situa-se nos fundos da propriedade, apresentando as seguintes medidas e confrontações: 29,80 m, confrontando sucessivamente com José Alberto Gonçalves, Alcides Augusto Ferreira, Antonio Jesus Nicolau e Gerson Fuad Abibi; 1,25 m, confrontando com Gerson Fuad Abibi; 0,75 m, confrontando com Espólio de Laércio Gonçalves de Oliveira; 4,25 m, confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua observa o imóvel, confrontando com José Mojica Negromonte; 29,50 m, confrontando com remanescente e 2,75 m pelo lado direito, confrontando com a propriedade de Maria Adelaide Rodrigues Bento e Outros.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 22 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.083, DE 22 DE MAIO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no município de Aguas da Prata, comarca de São João da Boa Vista, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de três terrenos medindo respectivamente 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados), 49,00 m² (quarenta e nove metros quadrados) e 402,00 m² (quatrocentos e dois metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no município de Aguas da Prata, comarca de São João da Boa Vista, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer à Empresa de Aguas da Prata S.A., Manoel Molina Silo e Virginia Kiriakos Aperi, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas SABESP n.ºs E 7004-E.24, E 7004-E.29 e E 7004-E.18 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 2401, a saber:

I — PROP. N.º 2401-02: O terreno tem início no ponto "1", situado na junção de uma cerca de arame com a linha que delimita a faixa de servidão; daí segue margeando a cerca com rumo 150°2' NW por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "2"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo 66°57' NE, confrontando com área remanescente por uma distância de 30,00 m, onde atinge o ponto "3"; daí deflete à direita e segue pela cerca de arame com rumo 150°2' SE, confrontando com a propriedade de Henrique Costa por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "30"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo 66°57' SW, confrontando com área remanescente por uma distância de 30,00 m onde atinge o ponto "1", início desta descrição perimétrica.

II — PROP. N.º 2401-18. O terreno tem início no ponto "22", situado na junção de uma cerca de arame com a linha que delimita a faixa de servidão; daí segue pela cerca com rumo de 61°43' NW, confrontando com a propriedade de Pedro Valério de Lima, por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "1"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo 40°17' NE, confrontando com área remanescente por uma distância de 12,00 m, onde atinge o ponto "12"; daí deflete à direita e segue pela cerca de arame com rumo 61°43' SE, confrontando com a propriedade de Francisco Ruiz, por uma distância de 4,10 m, onde atinge o ponto "21"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo 40°17' SW, confrontando com área remanescente por uma distância de 12,50 m, onde atinge o ponto "22" início desta descrição perimétrica.

III — PROP. N.º 2401-25. O terreno tem início no ponto "E", situado na junção de uma cerca de arame com a linha que delimita a faixa de servidão; daí segue pela faixa de servidão com rumo 45°30' SE por uma distância de 36,00 m, onde atinge o ponto "F"; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de servidão com rumo 66°30' SE por uma distância de 29,00 m, onde atinge o ponto "G"; daí deflete ligeiramente à esquerda e segue pela faixa de servidão com rumo 71°00' SE, por uma distância de 35,00 m, onde atinge o ponto "H", situado junto a cerca da FEPASA, dividindo até aqui com área remanescente; daí deflete à direita e segue pela cerca da FEPASA com rumo 12°54' SW, por uma distância de 4,10 m, onde atinge o ponto "M"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo 71°00' NW por uma distância de 33,00 m, onde atinge o ponto "N"; daí deflete ligeiramente à direita e segue pela faixa de servidão com rumo de 66°30' NW, por uma distância de 31,00 m onde atinge o ponto "O"; daí deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo 45°30' NW por uma distância de 37,00 m, onde atinge o ponto "P", situado junto a uma cerca de arame, dividindo até aqui com área remanescente; daí deflete à direita e segue